

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 029**

Tema:	Conformidade Contábil e Conciliação Bancária - Conta Única		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Realizar a conciliação contábil/financeira da movimentação na conta única do Estado do Espírito Santo.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 3440-R, de 21/11/2013.

4. SIGLAS

4.1 SUENG – Subgerência de Encargos Gerais.

4.2 SUMOC – Subgerência de Análise e Monitoramento Contábil.

4.3 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.

4.4 SUMOF – Subgerência de Movimentação Financeira.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Gerência Geral de Finanças do Estado – GEFIN.

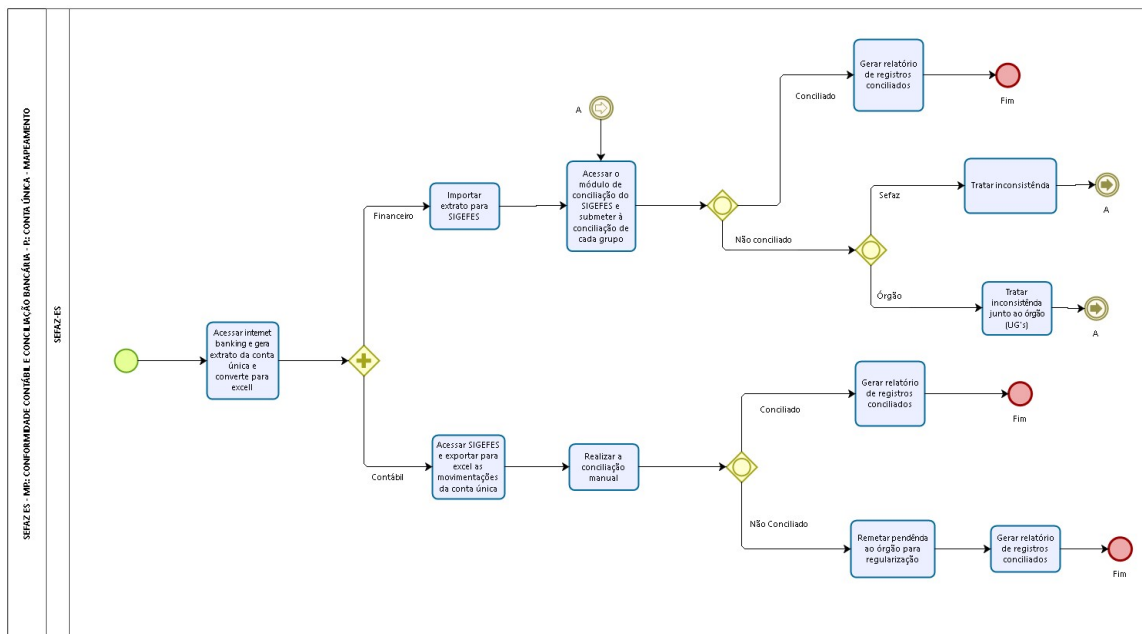
5.2 Gerência de Contabilidade Geral do Estado – GECOG.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 029

6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxo de Procedimentos.



Powered by bizagi

6.2 Diretrizes Gerais

6.2.1 Acessar internet banking, gerar extrato da conta única e converter para Excel.

6.2.2 Contabilmente (Manualmente pelo Excel):

- a) Acessar o SIGEFES e exportar para Excel as movimentações ocorridas na conta única.
- b) Realizar a conciliação manualmente no Excel segregada por tipo de evento.
- c) Caso esteja conciliado, alimentar relatório final sem pendências, segregado por Unidade Gestora.
- d) Caso não esteja conciliado, remeter as pendências aos Órgãos para regularização manual do lançamento inconsistente no SIGEFES e alimentar as pendências no relatório final, segregadas por Unidade Gestora.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 029****6.2.3** Financeiramente (Pelo módulo de conciliação do SIGEFES):

- a) Importar o extrato bancário para o SIGEFES.
- b) Acessar o módulo de conciliação do SIGEFES e submeter à conciliação por tipo de grupos. Exemplos: Arrecadação, Débitos CTU, Débitos judiciais, Devoluções, Aplicações e resgates, etc.
- c) Caso esteja conciliado, gerar relatório final de registros.
- d) Caso não esteja conciliado, tratar a inconsistência internamente ou se necessário, junto ao órgão e por fim, gerar relatório final de registros.

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018